



CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

Cruzeiro, 10 de setembro de 2025.

Requerimento de Informações

Assunto:

Excelentíssimo Presidente, o Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 56 e seguintes do Regimento Interno, amparada pelo inciso XXXIII do art. 5º da CF, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno combinado com o artigo 7º, XII da Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Requerimento de informações para encaminhamento ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

As Emendas Parlamentares noticiadas e relacionadas na justificativa do Projeto de Lei nº 27, de 15 de agosto de 2025 e colocadas logo abaixo onde, segundo afirmado:

”.....

Contempla também a suplementação de adequação no orçamento da Secretaria de Obras Desenvolvimento Social, Saúde, a fim de ajuste orçamentário para contabilização das despesas e das Emendas impositivas recebidas.

.....” (grifo nosso)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO
Emendas:

Emenda Impositiva/Portaria	Deputado	Valor
202528570842	Romulo Fernandes	100.000,00
202527568382	Guto Zacarias	250.000,00
202527763307	Leo Siqueira	150.000,00
202506369049	Marcos Damásio	1.000.000,00
202505265901	Caruso	100.000,00
PORT MS 7487/2025	Delegado Palumbo	100.000,00
PORT MS 7434/2025	Cezinha Madureira	100.000,00
PORT MS 7487/2025	Carlos Sampaio	300.000,00
PORT MS 7487/2025	Marcio Alvino	1.000.000,00
PORT MS 7345/2025	Tiririca	3.000.000,00

PORT MS 7492/2025	Rodrigo Gambale	300.000,00
PORT MS 7440/2025	Miguel Lombardi	200.000,00
PORT MS 7296/2025	Gilberto Nascimento	500.000,00
PORT MS 7419/2025	Kim Kataguiiri	500.000,00
Total		7.600.000,00

Sendo assim, se na própria justificativa existe menção e reconhecimento expresso quanto a efetivação de operação contábil de SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO do montante acima discriminado (R\$ 7.600,00) por óbvio não se tratou



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



CÂMARA MUNICIPAL DE **CRUZEIRO**

de crédito especial por excesso de arrecadação, sendo certo ainda que a mesma justificativa ao Projeto de Lei 27/2025 afirma que tais emendas impositivas **foram recebidas**, por certo em outro projeto de lei anteriormente enviado para esta Casa de Leis.

Portanto, para que não parem dúvidas em relação ao fato em si, questiona-se:

1. Em relação a tabela acima anexada contendo diversas e variadas emendas parlamentares ao Município, solicita-se discriminação do objeto/destinação correspondente a cada uma delas e as Secretarias a que foram destinadas, indicando ainda se tratarem de emendas vinculadas ou não.

2. Em que lei anteriormente sancionada por este Executivo essas emendas foram adicionadas ao orçamento municipal na condição de excesso de arrecadação, já que não previstas na peça orçamentária original, considerando, repita-se que no PL 27/25 tais valores, especificamente, foram objeto de criação de crédito suplementar por anulação?

Justificativa:

Compreender as condições e o momento em que se deu a inclusão da receita orçamentária ora mencionada por excesso de arrecadação, bem como a sua natureza e destinação para fins de fiscalização e compreensão correta em relação aos procedimentos utilizados.

HIGMAR LOPES
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Higmar da Silva Lopes** em 10/09/2025 15:46

Checksum: **59ACC3D54ED9A790168EC8197973084DE7B0B10183066DD80F673975A4FCB8E5**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.